

LEI Nº 662/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a cessão de um imóvel agrícola encravado no sítio Lagoa da pedra, deste Município, com uma área de 40 (quarenta) metros quadrados de comprimento por 30 (trinta) metros de largura, ou seja 1.200m², inscrito no INCRA sob o nº 163.058.007.080, com as características constantes na escritura pública de doação, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Missão Velha, Livro nº 65, fls. 125/126, 1º traslado;

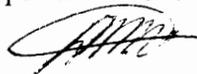
Art. 2º - A cessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, de um imóvel onde hoje encontra-se sem funcionalidade e que sediará as instalações da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO LAGOA DA PEDRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.173.626/0001-38;

Art. 3º - O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independentemente de qualquer indenização, se: I - A cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual; II - O imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º; III - Descumpridas as disposições desta Lei;

Art. 4º - A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 26 de outubro de 2022.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal